



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/ARAUCÁRIA N.º 07/2011 APROVADO EM: 04/05/2011
COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria N.º 16/2010
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino
MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire.

COORDENADORA: Conselheira Elecy Maria Luvizon

RELATORIA COLETIVA

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou para apreciação deste Conselho em 12/12/2007 o Processo n.º 072/2007 referente ao Pedido de Implantação de Ensino Fundamental de Nove Anos na Escola Municipal Senador Marcos Freire, para análise e Parecer deste Conselho.

O referido processo recebeu Parecer Favorável do CME n.º 02/2008, em 04/03/2008, quando este decidiu pela Autorização de Implantação de Ensino Fundamental de Nove Anos até a data de 31/08/2008. Ao findar este prazo, o processo deveria retornar ao CME com o cumprimento das condições relacionadas no Mérito do Parecer n.º 02/2008. Em novembro de 2008, o processo voltou ao CME e tramitou para cumprimento de cotas até a data de 11/05/2009, quando retornou com algumas cotas devidamente cumpridas.

Em reunião realizada em 10/03/2009 entre a Comissão Permanente de Ensino Fundamental deste Conselho e membros do Departamento de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata CME n.º 05/2009, a SMED apresentou os encaminhamentos para a devida solicitação.

Em 12/05/2009, ao analisar os referidos processos, a Comissão Permanente de Ensino Fundamental emitiu Ofício n.º 145/2009 à Secretaria Municipal de Educação solicitando informações acerca dos Processos encaminhados a este Conselho para que assim, possa dar continuidade a análise dos processos.

Em 10/06/2009, o CME recebeu o Ofício n.º 794/2009 da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício encaminhado, comunicando que foi realizada a convocação de professores para atender prioritariamente a regência e na sequência a corregência. Considerando as condições objetivas relacionadas às questões orçamentárias e demandas prioritárias de atendimento, ressaltando que esta Secretaria está empenhada em solucionar as questões apontadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Em reunião da Comissão Permanente do Ensino Fundamental ocorrida em 18/06/2009, definiu-se que: Até a data de 13/03/2010, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a este Conselho a relação dos professores corregentes apresentando comprovação de habilitação destes profissionais e as ações e prazos para adequação do mobiliário para a faixa etária de seis anos.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O processo deu entrada novamente, no CME em 20/04/2011, tramitando até o dia 26/04/2011, quando a Comissão Permanente de Ensino Fundamental reuniu-se para análise do processo e decide pela Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire e regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até a presente data.

2. MÉRITO

A Comissão Permanente de Ensino Fundamental deste Conselho, após análise do referido Processo e considerando as questões abordadas no Histórico deste Parecer, decide pela concessão, da Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire pelo prazo de 4 anos a partir da data de publicação do ato de autorização expedido pela SMED.

3. VOTO DOS RELATORES

Decidimos pela Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire, pelo prazo de 4 anos a partir da data de publicação do ato de autorização expedido pela SMED.

Em decorrência da Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos desta Unidade Educacional, regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até a presente data.

Os Processos deverá ser devolvido às Unidades Educacionais para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Araucária, 04 de maio de 2011.

Conselheira Maria Terezinha Piva
Presidente

Conselheira Elecy Maria Luvizon
Coordenadora
Relatoria Coletiva



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 VOTO DOS CONSELHEIROS

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos.....
Conselheira Titular Elecy Maria Luvizon.....
Conselheiro Titular José Afonso Strozzi
Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues.....
Conselheiro Titular José Machado Padilha.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....
Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura
Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Júnior

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA

Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Ensino Fundamental e aprova o presente Parecer.

Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia.....
Conselheira Titular Arlete Aparecida Coelho Ribeiro.....
Conselheira Titular Creusa Lima da Costa Ribeiro.....
Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos.....
Conselheira Titular Elecy Maria Luvizon.....
Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues.....
Conselheiro Titular José Machado Padilha.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva Pres. do CME.....
Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura.....
Conselheiro Titular Moacir Marcos Tuleski Pereira.....
Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Suplente Marilu Machado.....

Conselheira Suplente Raquel Inês Zonin Coser.....

Conselheiro Suplente Rosangela Gondro Pinheiro.....

Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Junior.....